



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Concorrência Nº 001/2026
PROC. ADM Nº 006/2026

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026		Data de Abertura: 08/07/2026 www.gov.br/compras	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR.			
Valor Estimado			
R\$ 19.797.226,21 (dezenove milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte um centavos).			
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Julgamento
NÃO	Facultativo	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos -Ato constitutivo ou documento semelhante; - CNPJ; -Certidão Negativa Municipal da sede da licitante; -Certidão Negativa Estadual; -Certidão Negativa Conjunta Federal; -Certidão Trabalhista; -FGTS; -Certidão de Falência da sede do fornecedor; -Balanço Patrimonial, e demais demonstrações contábeis.		Requisitos Específicos - Atestado de capacidade técnica; - Prova de registro de Pessoa Jurídica no Conselho competente; - Declaração de capacidade de responsabilidade técnica; - Declaração de visita técnica.	
Exclusiva ME/EPP/MEI	COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA	
NÃO	NÃO	NÃO	

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 02 (duas) horas após convocação realizada pela Agente de Contratação.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Para os endereços: E-mail: eng.agro.cica@gmail.com controle.cica@gmail.com Telefone:(44) 3422-5157 Sede do Consórcio CICA, na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, na cidade de Paranavaí/PR.	Para os endereços: Plataforma: www.gov.br/compras E-mail: eng.agro.cica@gmail.com controle.cica@gmail.com Telefone: (44) 3422-5157 Sede do Consórcio CICA, na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, na cidade de Paranavaí/PR.

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000(UM MIL REIAS).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Concorrência Nº 001/2026

PROC. ADM Nº 006/2026

MINUTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Ampla Concorrência

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio designados pela Portaria nº 038/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 001/2026, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário do CICA da cidade de Paranavaí/PR, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, “Acesso Identificado”, conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 08:00 hrs do dia 01/06/2026 até as 08:00 hrs do dia 08/07/2026.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DIA: 08 de julho de 2026.

HORÁRIO: 09:00 hrs (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PUBLICAÇÃO:

O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: ww.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no Jornal Bem Paraná pelo endereço: <https://www.bemparana.com.br>, e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>, Unidade Compradora Cód. UASG “928527”.

O presente instrumento também será divulgado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br> na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR que é de posse do Consórcio CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

1.2 A licitação será realizada por Item.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

2.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento eletrônico.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), conforme item 02 e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

3.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.2.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

3.2.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.2.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.2.3.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2.3.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

3.2.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.2.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de



desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.2.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.2.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.2.4. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

3.2.4.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.4.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

3.2.6. Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.2.6.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.2.6.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.2.6.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.2.6.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

3.2.6.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para



dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Consórcio contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Consórcio contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Consórcio (CICA) contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.2.6.6 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.3 Não poderão participar desta Concorrência ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Que não atendam as condições do edital e anexos.

3.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3.3. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.5. Estrangeiros que não tenha representantes legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

3.3.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4 Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

4.5 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste edital.

4.6 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

4.7 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8 As micro empresas e empresas de pequenos porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 . DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Concorrência Nº 001/2026

PROC. ADM Nº 006/2026

5.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1. valor unitário e total do item participante;

5.4.2. quantidade cotada 100% (cem por cento).

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6 A licitante deverá apresentar Planilha de Composição Detalhada de Preço, conforme valor ofertado, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.

5.6.1 Nos valores apresentados na Planilha Detalhada de Preços devem apresentar os impostos, tributos, encargos e a Composição do Benefício de Despesas Indiretas-BDI.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12 Quando aplicável e se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12.1. Valor conforme termo de referência;

5.12.2. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

5.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de



contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.4 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.5 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, com critério de julgamento de menor preço unitário e modo aberto.

6.12 No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o menor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.13 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento deste Edital.

6.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Concorrência Nº 001/2026

PROC. ADM Nº 006/2026

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.17.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.

6.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.22 No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal (www.comprasnet.gov.br).

6.24 Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

6.27 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

6.28 Havendo empate nas propostas apresentadas pelas ME e EPP, que estejam no intervalo



estabelecido nos subitens anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se definir aquela que apresentar o lance primeiro.

6.29 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos incisos e parágrafos do art.60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.30 Encerrando a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar via plataforma, contrapropostas a licitante melhor classificada, sendo vedada qualquer outro tipo de negociação não prevista neste edital.

6.31 O Agente de Contratação convocará a licitante a apresentar a proposta adequada no prazo de 04(quatro) horas, logo após será solicitado a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo máximo de 02(duas) horas.

6.32 Logo após a negociação do preço, o Agente de Contratação, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.4 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. SICAF;

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação (o) verificará se faz jus ao benefício, em



conformidade com os itens 3.2 deste edital.

7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **em legislações vigentes.**

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.9.1. conter vícios insanáveis;
- 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

- 7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.4 Para se habilitar nesta licitação, a licitante vencedora da etapa de lances será convocada a anexar ao sistema a documentação solicitada neste edital e anexos, em original ou cópia autenticada,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Concorrência Nº 001/2026

PROC. ADM Nº 006/2026

podendo ser substituída por registro cadastral do SICAF.

8.5 Tratando-se de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível e a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita e cartório ou perante agente do Consórcio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

8.7 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, ela será inabilitada e a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.9.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os permitidos por Lei;

8.9.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.9.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



8.11 Habilitações Jurídicas

8.11.1. A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

8.11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.6. Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11.1.8. Alvará de funcionamento vigente, sendo dispensado a apresentação deste a licitante que estejam relacionadas em regulamentações/legislações que dispensem a apresentação deste.

8.11.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.11.2.2 Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal

8.11.2.3. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.11.2.4 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

8.11.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade.

8.11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

8.11.2.7. Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).

8.11.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.2.10 As certidões a serem apresentadas serão aceitas Positivas, desde que, esteja descrito Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.3. Qualificação econômico-financeira:

8.11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.11.3.2.1 A licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.11.3.2.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação .

8.11.3.2.3 Refere-se o percentual de 10% (dez por cento) adotado no item supracitado, em conformidade ao art. 69, parágrafo quarto da Lei 14.133/2021, por tratar-se de baixo valor representativo para patrimônio líquido dos licitantes, considerando o valor estimado do objeto licitatório.

8.11.3.2.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.11.3.3 Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.11.3.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.11.3.5 O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN- SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

8.11.3.6 As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.11.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



8.11.3.8 Os documentos referidos item 8.8.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.11.3.9 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

8.11.3.9.1 Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.11.3.9.2 Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.11.3.9.3 Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.11.3.8.4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.11.4.8.5 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura do certame.

8.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.12.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.12.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho Regional de Química - CRQ ou conselho competente. As empresas não registradas no Estado do Paraná deverá apresentar o registro do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Paraná antes do início dos serviços.

8.12.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

8.13. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio



da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (atestado com Certidão de Acervo Técnico).

8.13.1 Apresentação de CAO (CREA) Certidão de Acervo Técnico Operacional ou CCAT (CRQ), Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica de Empresa da empresa, comprovando a existência de ARTs registradas nas quais a empresa foi citada como “Empresa Contratada”;

8.13.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos ou documentos similares executados com as seguintes características mínimas:

8.13.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.13.2.2 Comprovação que já executou contrato(s) ou documento equivalente com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) referente à quantidade/volume previstos a serem contratados para cada item.

8.13.2.3. Referente aos serviços de Manutenção e Operação do Aterro serão analisados quanto:

- Movimentação de máquinas e escavação de solo realizada para cobertura da resíduos e construção de células decorrentes deste;
- Manutenção, restauração e construção de sistema de drenagem de líquidos efluentes;
- Instalação e manutenção de sistemas de gases;
- Instalação e manutenção sistema de drenagem de águas pluviais.

8.13.2.4 Referente a Manutenção e Operação do Aterro sanitário, será solicitada declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade de Paranavaí/PR, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

8.13.2.5 Referente a Coleta, transporte e destinação final dos líquidos efluentes, a licitante terá que comprovar a execução de 50% das quantidades previstas no Edital e anexos.

8.13.3 Para a análise dos atestados apresentados serão considerados os parágrafos e incisos do art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

8.13.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.13.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram



prestados os serviços, entre outros documentos.

8.13.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente; desde que atenda as condições em edital e anexo.

8.13.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora

8.13.8 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 regulamentos sobre o tema.

8.13.9 Caso a empresa participe apenas do Item 1, não é necessário comprovar qualificação técnica no item 2, e vice versa.

8.14. Qualificação Técnico-Profissional

8.14.1 Apresentar profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente (Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Química - CRQ ou conselho competente), detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.14.1.1 Os profissionais não registrados no conselho competente no Estado do Paraná deverão apresentar o registro do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto ou registro do Paraná antes do início dos serviços.

8.14.2. A licitante deverá apresentar como responsável(eis) técnico(s), para a boa execução dos serviços, no mínimo, o(s) seguinte(s) profissional(is): 1 (um) Engenheiro Civil com especialização na área de saneamento ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista ou 1 (um) Engenheiro Ambiental ou 1 (um) Engenheiro Químico com especialização na área de saneamento.

8.14.3. O profissional indicado pelo licitante deverá participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.14.4. A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT “com atestado”, emitida pelo CREA, CRQ ou conselho competente, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo conselho.

8.14.5. O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize



tecnicamente pela execução dos serviços.

8.14.6. Apresentar registro ou inscrição atualizada da empresa e dos responsáveis técnicos da entidade profissional competente, assim como certificado de regularidade.

8.14.7. Apresentar o registro da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e /ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, assim como certificado de regularidade perante o órgão.

8.14.8. Apresentar o CTF do responsável técnico pelas atividades exercidas pela empresa.

8.14.9. Além dos itens elencados acima, a empresa responsável pelo transporte, tratamento e/ou destinação final do chorume ou líquido percolado gerado no aterro sanitário deverá apresentar os seguintes documentos:

8.14.9.1. Licença Ambiental em vigência para o transporte do chorume, do Estado em que a empresa se encontra instalada e/ou que realiza o transporte da carga.

8.14.9.2. Licença(s) Ambiental(is) em vigência do tratamento e/ou destinação final do chorume do Estado em que a empresa se encontra instalada.

8.14.9.3. Caso seja realizada a disposição final do efluente em corpo hídrico, a empresa deverá apresentar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para tal fim, emitida pelo Estado ou União.

8.14.9.4. Caso seja utilizada tecnologia alternativa, deverão ser apresentados documentos comprobatórios que atestem a efetividade do tratamento e a destinação ambientalmente adequada do efluente.

8.14.10. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.14.11. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional Lei nº 14.133/21 de sua responsabilidade.

8.14.12. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.15. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).



8.16. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal do licitante, devidamente justificada, e com a concordância da Agente de Contratação.

8.17. Considerando que os documentos complementares têm por finalidade apenas esclarecer ou complementar informações relativas à documentação de habilitação já apresentada, não sendo admitida, nesta etapa, a inclusão de novos documentos que não tenham sido entregues no prazo originalmente estipulado, o prazo para sua apresentação será inferior ao concedido para a entrega da documentação de habilitação inicial. Tal medida se justifica pelo fato de que os licitantes já tiveram oportunidade de apresentar toda a documentação exigida no edital durante o prazo regular de habilitação (24 horas), presumindo-se, portanto, que já dispõem de todos os documentos necessários. Ademais, eventual solicitação de documentos complementares limitar-se-á a um ou a alguns documentos específicos, o que dispensa a concessão de novo prazo amplo.

8.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.24. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.26. Da Vistoria

8.26.1 É facultativo a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.26.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao



interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas à 11:30 horas e das 13:30 horas as 16:30 horas.

8.26.3 Poderão ser disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.26.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.26.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas; podendo ser prorrogado o prazo para até 04(quatro) mediante solicitação justificada da licitante dentro do prazo inicial para envio dos documentos.

9.2. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

9.3. Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma, a Agente de Contratação poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

9.4. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 08 deste edital.

9.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação (o) o declarará vencedor.

9.6. Ocorrendo a inabilitação, a Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10 PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O preço máximo estimado para essa licitação é de R\$ 21.254.915,35 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), conforme especificado no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Concorrência Nº 001/2026

PROC. ADM Nº 006/2026

10.2. Os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

0100104122000100023390390000 – Outros Serviços de Terceiro - PJ

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as condições descritas neste edital e anexos.

11.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

11.2.1 Subcontratação dos serviços de operação, manutenção e a coleta, transporte e destinação final do chorume por tratar-se do objeto principal da contratação, sendo admitida a subcontratação parcial apenas para as análises de automonitoramento do aterro sanitário; disposição final do lodo das lagoas de tratamento do chorume quando de sua limpeza; tratamento do chorume ou destinação final, caso um dos dois se dê em local licenciado ou outorgado por terceiros, sendo admitida a subcontratação de apenas um dos processos .

11.3 Será permitida a subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado, no limite de até 30% (trinta por cento) do total do serviço executado, conforme previsão do art. 122 da Lei 14.133/21. 4.5. Nos casos de subcontratação, deverá o contratado apresentar ao Consórcio a comprovação de capacidade técnica do subcontratado, quando necessário, antes de utilizar os serviços do mesmo no cumprimento da execução do objeto.

11.4. No que se refere à destinação final do efluente (chorume), as empresas que utilizarem de tecnologia alternativa deverão informar o tratamento realizado e a destinação final do mesmo, sendo permitida a subcontratação apenas para um dos processos , conforme especificado no item 11.2.1.

11.5. A subcontratação de serviços de coleta, transporte, máquinas, caminhões e demais equipamentos será permitida desde que não ultrapasse o limite do subitem 11.3 sendo estes de forma esporádicas, não podendo ser causa para ajuste de valores ofertados .

11.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de Concorrência, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma [Compras.gov](https://compras.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação deverá estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário,



efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.5 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

12.6 Após o julgamento das propostas, a Agente de Contratação concederá o prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio da Plataforma para receber a intenção de recorrer. Após será concedido prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recorrer na fase de habilitação ou inabilitação de licitantes em campo próprio da Plataforma, para que qualquer licitante, de forma imediata, manifestem sua intenção de recorrer. (conforme o caso)

12.6.1 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pela Agente de Contratação, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.6.2A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo à Agente de Contratação conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7. O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Se não reconsiderar a sua decisão a Agente de Contratação submeterá o recurso, devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

12.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados à Agente de Contratação e protocolados através do sistema.

13 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Caberá à contratada o fornecimento dos serviços contratados de acordo com o item 5 previsto no termo de referência no Anexo I.

14 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



14.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência item 7, através de depósito na conta corrente indicada pela licitante.

14.2. Toda e qualquer nota fiscal somente poderá ser emitido após o envio da nota de empenho ou ordem de compra, autorizando os serviços, a ser encaminhada pela contratada a contratante.

14.3. Ao Consórcio reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

14.4. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho/requisição e contrato correspondente.

14.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

14.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

14.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

15.1.2. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro.

15.1.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

15.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de



procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

15.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

15.2. O Consórcio, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital e em Legislação vigente, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do serviço, no prazo previsto neste Edital, deve, o adjudicatário submeter os fatos, por escrito ao Consórcio, com as justificativas correspondentes.

16 . DO CONTRATO

16.1. Homologado e Adjudicado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação, conforme art. 90, § 1º, da Lei Federal 14.133/21, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) Devidamente justificado;
- b) Desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 02(dois) anos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com condições estipuladas em legislação, podendo a sua vigência/prorrogação ser de até 10 (dez) anos.

16.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



16.8. O referido contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos estipulados em legislação em vigor.

16.9. A licitante deve considerar o disposto no TR referente ao Procedimento de Transição e Finalização do Contrato.

16.10. Condições para assinatura do Contrato:

16.10.1. Será exigida da contratada a garantia da contratação, de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, o montante correspondente a 1% do valor da contratação, conforme descritos no Contrato. A garantia deve ser apresentada antes da assinatura do Contrato.

16.10.2. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.10.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser informada.

16.10.4. A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, ou até três meses de execução de serviços, em até 5 (cinco) dias úteis, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

16.10.5. A empresa contratada deve apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução dos serviços e uma declaração que a empresa se compromete em fornecer a todos os trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

16.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

17 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;
- b) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- d) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Consórcio.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito pelo Consórcio, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Consórcio;
- c) determinada por decisão judicial.
 - c.1) Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Consórcio, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
 - c.2) Todas as previsões elencadas e descritas neste Edital, conforme o caso, não excluem as previsões de extinção previstas em Contrato.

18 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

18.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pelo Consórcio quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o item anterior, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.3 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o Consórcio deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

18.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

18.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.6. A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, respeitando o interregno mínimo de um ano previsto no parágrafo terceiro do art. 135 da Lei 14.133/21.

18.7. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

18.8. Caso falem informações e o Consórcio administração solicite complementação do pedido, o

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES	Concorrência Nº 001/2026 PROC. ADM Nº 006/2026
--	---	---

prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

18.9 Os índices e as condições de reajustamento estão previstas em contrato.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora e na hipótese de inexistência ou não de recursos haverá posterior homologação e adjudicação do resultado pela Autoridade Superior.

19.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e na página eletrônica do portal da transparência do CICA.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos serviços, descritos no TR, de acordo com o relatório de fiscalização assinado pelo fiscal designado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

20.2. O objeto desta contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contratado.

20.3. Demais informações estão dispostas no TR e ETP anexos deste edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada estão dispostas no Item 11 do TR em anexo.

21.2. A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CICA, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

21.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.5. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou



ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

22.1 A obrigação da Contratante estão dispostas no item 11 do TR.

23 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. As condições de gestão e fiscalização do contrato, estão dispostos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I desse edital.

24 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

24.1 O licitante e seus empregados se obrigam a atuar na contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

25 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- 25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as



seguintes sanções:

- 25.3.1 Advertência;
- 25.3.2 Multa;
- 25.3.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 25.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 25.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 25.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 25.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 25.4.4 Os danos que dela provierem para ao Consórcio;

25.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6 A sanção de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

25.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8 A imposição de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

25.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo ente participante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



25.11 A aplicação das sanções relativas à multa, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante.

25.12 . Ao ente participante cabe a aplicação de multas de acordo com a regularização municipal.

26 DA REABERTURA DA SESSÃO

26.1. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

26.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

26.3. Os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, whatsapp, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório, publicidade no site do Consórcio CICA e portal da transparência.

26.3.2. A convocação feita por e-mail ou whatsapp, dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da Plataforma ComprasGov, e documentos apresentados com esta informação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação (o).

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Concorrência Nº 001/2026

PROC. ADM Nº 006/2026

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

27.9.1 Anexo I - Termo de Referência

27.9.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

27.9.3 Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta

27.9.4 Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

27.9.5 Anexo IV – Modelo de Declaração de Visita Técnica

27.9.6 Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

27.9.7 Anexo VI – Planilha Orçamentária (arquivo em excel disponível no portal da transparência do CICA)

27.9.8 Anexo VII – Minuta de Contrato

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste presente Edital.

27.11 Fica eleito o Foro de Paranavaí-Pr, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranavaí, 10 de junho de 2026.

JOSE GABRIEL
GONCALVES

FACHIANO:04947047992

Assinado de forma digital por JOSE
GABRIEL GONCALVES
FACHIANO:04947047992

Dados: 2026.06.10 14:37:04 -03'00'

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Presidente do Consórcio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Concorrência Nº 001/2026

PROC. ADM Nº 006/2026

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Concorrência Nº. 001/2026.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____ CPF: _____
Cargo do responsável: _____

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUAS AMBIENTAL, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Concorrência Nº 00312024, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01				

VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública .

OBS: A intensão de recurso, suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

Local, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
Concorrência 001/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte .

1) Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

5) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

7) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

8) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

10) Declaramos em observância do inciso III do art. 7º, da Lei 14.133/2021, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não pertencem ao quadro de empregados do Consórcio, não são cônjuges ou companheiro de licitantes ou contratados habituais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Concorrência Nº 001/2026

PROC. ADM Nº 006/2026

da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

11) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

12) Declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que a atividade econômica da empresa, CNAE, com a maior receita é a de nº _____ - nome da atividade _____.

13) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

14) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:

b. Telefone: () WattsApp:

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Concorrência, referente ao Concorrência n.º 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

17) A falsidade das alegações dessa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa] [CNPJ]



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2026

PROC. ADM
Nº 006/2026

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Visita Técnica

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
Concorrência 001/2026

Atestamos para fins de participação no presente Processo supracitado, que o Sr(a) _____, portador do CREA (ou conselho ompetente) nº _____, representando a empresa licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, devidamente credenciado(a), compareceu nas dependências da execução dos serviços para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

OU

O representante técnico da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ representado pelo senhor Sr. (a) _____, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renunciou à Visita Técnica ao local de execução do serviço do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informa que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa] [CNPJ]



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta Concorrência Nº
001/2026**

PROC. ADM Nº 006/2026

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
Concorrência 001/2026

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (ou legislação do Conselho competente), declaramos que o responsável técnico pelos serviços, são:

Nome	Titulação	Nº conselho	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que o mesmo estará presente no local dos serviços.

- A licitante deverá informar os responsáveis técnicos que estarão acompanhando os serviços conforme edital e anexos.

LOCAL E DATA

Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa] [CNPJ]



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 00x/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA E A EMPRESA xxxxx.

O O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, n.º1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranaíba – PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente José Gabriel Gonçalves Fachiano, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx**, com sede na Av. xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **xxxx**, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Concorrência N° 00x/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é axxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE GLOBAL (1 ANO)
1				00	00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital de Licitação;
- 1.3.2. A Proposta da empresa contratada;
- 1.3.3. A Matriz de Risco;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da assinatura do contrato/publicação no PNCP, prorrogável conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Consórcio, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Consórcio mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a contratada mantém condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O regime de execução contratual, a gestão e fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital Licitatório e Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

3.2 As condições gerais da contratação, a execução contratual e a gestão do contrato, encontram-se descritas no termo de referência, Anexo I deste Contrato e conforme esse.

3.3 O gestor do contrato será o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, ocupante do **cargo xxxxxxxxx**, ao qual deve responder por todas questões pertinentes à essa designação.

i. O gestor do contrato coordenará a prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

ii. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

iii. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- iv. O gestor também acompanhará o prazo de vigência do contrato, prorrogações e aditamentos.
- v. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- vi. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com condições estipuladas em legislação, podendo a sua vigência ser de até 10 anos.

3.4 A fiscalização do contrato estará a cargo do **Senhor xxxxxxxxxx**, ocupante do **cargo xxxxx** do Consórcio, ao qual compete entre outros:

- i. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- ii. Verificar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos em instrumento do contrato;
- iii. Verificar os prazos de entrega do objeto e quantidades se encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- iv. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- v. INFORMAR, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto licitado;
- vi. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
- vii. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, com os esclarecimentos julgados necessários.
- viii. Demais condições de gestão contrato, estão dispostos no item 6 do do Termo de Referência, Anexo I desse edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

4.3.1. Subcontratação dos serviços de operação, manutenção e a coleta, transporte e destinação final do chorume por tratar-se do objeto principal da contratação, sendo admitida a subcontratação parcial apenas para as análises de automonitoramento do aterro sanitário; disposição final do lodo das lagoas de tratamento do chorume quando de sua limpeza; tratamento do chorume ou destinação final, caso um dos dois se dê em local licenciado ou outorgado por terceiros, sendo admitida a subcontratação de apenas um dos processos .

	CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES	Minuta Concorrência Nº 001/2026 PROC. ADM Nº 006/2026
--	--	---

4.4. Será permitida a subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado, no limite de até 30% (trinta por cento) do total do serviço executado, conforme previsão do art. 122 da Lei 14.133/21.

4.5. Nos casos de subcontratação, deverá o contratado apresentar ao Consórcio a comprovação de capacidade técnica do subcontratado, quando necessário, antes de utilizar os serviços do mesmo no cumprimento da execução do objeto.

4.6. No que se refere à destinação final do efluente (chorume), as empresas que utilizarem de tecnologia alternativa deverão informar o tratamento realizado e a destinação final do mesmo, sendo permitida conforme especificado no item 4.3.1. subcontratação apenas para um dos processos .

4.7. A subcontratação de serviços de coleta, transporte, máquinas, caminhões e demais equipamentos será permitida desde que não ultrapasse o limite do subitem 4.4, sendo estes de forma esporádicas, não podendo ser causa para ajuste de valores ofertados.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os valores da contratação são os detalhados na planilha abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE MENSAL ESTIMADA	QTDE ANUAL ESTIMADA	PREÇO POR TONELADA R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL (1 ANO) R\$
1				Xx	xx	xxx	x

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após entrega e liquidação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo fiscal e gestor do contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente indicada pela licitante.

6.2. Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Nota de Empenho emitida pela xxxxxxxxxxxx e será enviada no endereço eletrônico indicado na proposta da licitante, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constarão no empenho).

6.3. O Consórcio (CICA) reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho/requisição e contrato correspondente.

6.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.



6.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8 A licitante deve observar se conforme TR e edital de licitação existe condições para assinatura do contrato e pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Considerando as datas de orçamento.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso haja prorrogação contratual, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

	CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES	Minuta Concorrência Nº 001/2026 PROC. ADM Nº 006/2026
--	--	---

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

8.2 As condições das obrigações o contratante encontram-se definidos nos tópicos 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital .

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo ente participante, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta.

9.2. As condições da Obrigação da Contratada encontram-se definidos nos tópicos 11 do Termo de Referência, Anexo Ido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A **CONTRATADA** e seus empregados se obrigam a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.10.1 Para Manutenção e Operação do Aterro Sanitário, será exigida da contratada a garantia financeira correspondente a 1% do valor do contratação, conforme descritos no Contrato. A garantia deve ser apresentadas antes da assinatura do Contrato.

16.10.2. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.10.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica: Banco (Caixa Econômica Federal), Agencia : Conta Corrente:

16.10.4. A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, ou até três meses de execução de serviços, em até 5 (cinco) dias úteis, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

16.10.5. A empresa contratada deve apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução dos serviços e uma declaração que a empresa se compromete em fornecer a todos os trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

16.11. Demais informações estão dispostas no TR e edital de licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstas no Edital Licitatório e TR, e devem ser rigorosamente aplicadas quando der causa à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento xxxxx, na dotação abaixo discriminada:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

	CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES	Minuta Concorrência Nº 001/2026 PROC. ADM Nº 006/2026
--	--	---

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Paraná, Comarca de Paranaíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paranaíba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE XXXX

CONTRATADA XXXX